

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 778/65

INTERESSADO: GERALDO SILVA JARDIM

ASSUNTO : Recontratação - Professor-Assistente - Dept° de Química Inorgânica e Analítica - Curso de Farmácia - FFO de Araraquara - ref."62" mais a gratificação de mérito(Doutor), igual à diferença entre as refs."62" e "66".

P A R E C E R N° 474/65

No presente processo o Sr. Diretor da FFO de Araraquara propõe, relativamente ao Farmacêutico Dr. GERALDO SILVA JARDIM, o seguinte:

- a) seu contrato pelo prazo de 730 dias, como Professor Assistente em RTP junto ao Dept° de Química Inorgânica e Analítica do Curso de Farmácia da referida Faculdade;
- b) o reconhecimento, em caráter excepcional, do seu exercício de fato, a contar de 5 de junho pp dia seguinte ao da homologação do resultado da defesa de tese de doutoramento pela Congregação da Faculdade.

O interessado exercia naquele Instituto as funções de Instrutor extranumerário contratado, passando a Instrutor Voluntário a partir de 25/8/64, em face da Resolução desta Câmara no sentido da rescisão do contrato dos instrutores que não se houvessem submetido a concurso de doutoramento até 24 de agosto de 1964.

Em face do currículo do candidato e das informações das autoridades, satisfeitas as exigências a que se refere a informação 440/65(fl. 19), pelo contrato do interessado para as funções de Professor-Assistente, pelo prazo de 730 dias. Caso conte a Faculdade com cargo dessa natureza em seu quadro, poderá o Dr. GERALDO SILVA JARDIM nele ser provido em comissão.

Quanto ao exercício de fato, não há amparo legal para a medida, especialmente considerando-se que o indicado não se achava senão no exercício das funções de Instrutor Voluntário, na qual não se lhe poderia reconhecer, mesmo em caráter excepcional, o exercício de fato. S.M.J.

São Paulo, 8/9/65

a) CARLOS CORRÊA MASCARO - Relator